

Pregão Eletrônico 07/2021

Esclarecimento 08

(encaminhamento por e-mail no dia 16/03/2021)

Mensagem do Licitante:

"...

1 - Informar se o órgão possui seguro atualmente.

Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

2 – De acordo com o item 12. Questionário, do Termo de Referência, dita que, a companhia seguradora deverá agendar no e-mail informado para ter acesso ao questionário.

Considerando que estamos passando por um período de pandemia, solicitamos que o Acordo de Sigilo, seja disponibilizado, para que a Companhia Seguradora interessada em participar da licitação, possa assinar o termo e conseqüentemente, o Questionário seja disponibilizado.

Estamos encaminhado o modelo do questionário em anexo, o qual peço que o mesmo seja preenchido e disponibilizado.

3 – Pedimos informar se, as exclusões a serem consideradas em edital, são as mesmas previstas na Circular SUSEP Nº 553/2017 (observar o art. 6º).

4 – Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os atos lesivos, à luz da referida legislação, são de caráter doloso e por implicação disso, excluídos de qualquer seguro.

Pedimos também que seja inserido em edital, as Cláusula particular de Exclusão de doações, de pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, a serem pagos, e mais:

Fica entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros

- (iii) favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios,
- (iv) representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do
- (v) Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas
- (vi) não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK
- (vii) Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;
- (viii) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior.

5 - O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte do órgão, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, ,calculado pro rata die.

6 – O Seguro D&O tem por objetivo principal cobrir possíveis erros de gestão que fazem parte do dia a dia empresarial e que venham a trazer prejuízos a terceiros. Contudo, não podem estar cobertos atos lesivos à Administração Pública, pois, entendemos que a FINEP, na Qualidade de órgão público, também está submetida aos parâmetros estabelecidos pela Lei de 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção. Diante dos exposto, solicitamos a confirmação de que esta exclusão poderá ser aplicada, na apólice da licitante vencedora.

7 – Pedimos confirmar se a FINEP está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

8 – Pedimos responder os pontos abaixo, levantados pelos resseguradores, acerca do COVID-19:

QUESTIONÁRIO COVID-19

- a) A empresa divulgou ou planeja alterações nas divulgações para abordar o impacto potencial da corona vírus (COVID-19)?
- b) Como o Proponente avalia e mitiga o risco de não conformidade com os requisitos de divulgação?
- c) A empresa antecipa algum impacto financeiro devido ao Corona vírus (liquidez, queda nas vendas, custos mais altos, cobranças por redução ao valor recuperável etc.). Se sim, quantifique e especifique planos para minimizar o impacto.

d) Quais os riscos de atrasos na produção / serviço ou falta de produtos / serviços que a empresa enfrenta devido ao Corona vírus? Forneça detalhes por produto / serviço (por exemplo, escassez de materiais / cadeia de suprimentos?) E especifique planos de contingência para minimizar o impacto.

e) Como a empresa está protegendo sua própria força de trabalho contra a exposição ao Corona vírus e cumprindo a Lei do Trabalho?

A empresa possui práticas de gerenciamento de crises especificamente para situações de pandemia? Em caso afirmativo, por favor, informe sobre a instalação, aconselhamento especializado, áreas afetadas, etc.

9 - De acordo com o edital, item 13.6.4 – qualificação Técnica, é solicitado no subitem a) e a.1), o Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter prestado serviço com características , quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Logo no subitem c) pede para o licitante comprovar que emitiu ao menos uma apólice de seguro D&O.

Ocorre que, a solicitação do subitem a), a.1) e c) trata-se do mesmo pedido, ou seja, a solicitação é redundante.

Caso a Companhia Seguradora apresente o Atestado de Capacidade Técnica, é porque uma apólice foi emitida e a Companhia Seguradora cumpriu com os requisitos, ou, a empresa que emitiu o Atestado, não teria feito.

Quanto a apólice, é de conhecimento dessa douta comissão, que, as Companhias Seguradoras não podem passar para B ou C, uma apólice de A. Já, o órgão público pode, pois, todos os processos do órgão público de quaisquer das esferas, são públicos.

Por isso, é que é solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, para suprir essa necessidade.

Diante dessa redundância de solicitação, pedimos que o item em questão seja retificado.

..."

Resposta:

1. Não há.
2. Solicito verificar o Aviso 01 sobre a retirada do questionário e Modelo do Acordo de Confidencialidade disponíveis no site da Finep em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodelicitacoes/521>.
3. Sim, em conformidade com a SUSEP.
4. As exclusões foram listadas no termo de referência (itens 5.26 e 5.27).
5. O pagamento com atraso por parte da Finep será realizado de acordo com o item 9.7 da minuta do contrato (anexo IV do edital).
6. As exclusões foram listadas no termo de referência (itens 5.26 e 5.27).
7. A apólice do seguro deve ser de acordo com as especificações do termo de referência constante do edital.

8. No que diz respeito a cenários, com o início da crise da pandemia a Finep revisou suas projeções. O que antes era considerado o cenário base passou a ser o cenário otimista e foi feito um cenário pessimista que passou a ser tratado como base. Os dois impactos mapeados que tinham o maior potencial de atingir a Finep eram: aumento da inadimplência e diminuição das suas liberações para operações de crédito.

Sendo assim, o novo cenário base passou a prever um aumento de 50% da PCLD e uma diminuição de quase 25% nas liberações.

Em relação à continuidade das operações, a Empresa publicou em 17/03/2020 o seu Plano de Prevenção e Contingência Finep – Covid 19, que previa a realização de Teletrabalho Emergencial para todos do seu corpo funcional, salvo raras exceções relacionadas a serviços essenciais.

Essa ação, somada a outras providências de caráter estratégico, logístico e administrativo, permitiram que a Finep funcionasse normalmente durante o período de quarentena, não havendo nenhum prejuízo às suas atividades.

Durante o período da pandemia, houve um grande número de chamadas e operações de crédito com foco na mitigação do espalhamento do Covid-19, além de pesquisas que viabilizassem sua cura por meio de vacinas.

Neste sentido, o trabalho foi estruturado em 16 encomendas ativas no valor total de R\$ 66,44 milhões, 3 linhas de crédito no valor total de R\$ 600 milhões e 4 chamadas públicas totalizando R\$ 156,25 milhões. Com a soma destes 3 instrumentos chegamos em R\$ 822,69 milhões. Além disso, R\$ 79,42 milhões foram transferidos para o CNPq executar suas próprias chamadas públicas. Assim, chega-se ao valor de R\$ 902,11 milhões em aporte para ações mitigadoras e de busca para a cura do Covid-19.

Importante ressaltar ainda, as ações voltadas para investimento como o Finep Start-up, Mulheres Inovadoras e Espaço Finep, totalizando R\$ 31,3 milhões.

Desta maneira, as atividades operacionais da Finep no período chegam próximos de R\$ 1 bilhão, o que demonstra a atuação relevante da empresa em um cenário econômico difícil composto pelo contexto da pandemia do Coronavírus.

Para tentar mitigar os impactos previstos, a Finep implementou principalmente duas medidas:

(1) adoção de um Programa de Reperfilamento da dívida. Esse programa ofereceu às empresas 6 meses de suspensão de seus pagamentos de principal e juros junto à Finep. Essa medida visava dar fôlego às empresas e com isso diminuir o aumento da inadimplência; e

(2) aumento do portfólio de produtos reembolsáveis, adicionando linhas voltadas para o combate ao COVID-19.

Não há riscos associados ao COVID 19 que impactem na elaboração das Demonstrações Financeiras da Finep. O que poderá ocorrer de impacto nos números que compõem o resultado da companhia é o eventual aumento da inadimplência das empresas financiadas pela Finep. Entretanto, a empresa atuou no sentido de mitigar esses possíveis impactos realizando o Programa Stand Still junto as empresas apoiadas.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



9. Poderá ser apresentado somente Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa do setor financeiro comprovando a Capacidade da Prestação dos Serviços da Seguradora no segmento.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira